

Política de Elaboração da Informação Financeira do Grupo Neoenergia

Atualizada em 15 de julho de 2021

O Conselho de Administração da NEOENERGIA S.A. ("Sociedade") tem atribuída a competência de desenhar, avaliar e revisar em caráter permanente o Sistema de Governança e Sustentabilidade e, especificamente, de aprovar e atualizar as políticas corporativas, as quais contêm as pautas que regem a atuação da Sociedade e das sociedades integradas ao Grupo, cuja entidade dominante e, no sentido estabelecido pela lei, a Sociedade (o "Grupo").

No exercício destas responsabilidades, reconhecendo como objetivo estratégico a permanente atenção à transparência das informações financeiras prestadas aos mercados e consciente de que a excelente gestão de todos os processos e recursos do Grupo é uma alavanca imprescindível para a criação de valor de forma sustentável para todos os seus Grupos de interesse e para o cumprimento do disposto no Propósito e Valores do Grupo Neoenergia, o Conselho de Administração aprova esta *Política de Elaboração da Informação Financeira do Grupo Neoenergia* (a "Política").

1. Finalidade

A finalidade desta Política é definir um processo ordenado de elaboração da informação financeira consolidada, aplicável a todas as empresas pertencentes ao Grupo e consistente com o princípio da gestão descentralizada que rege a estrutura empresarial e a governança do Grupo, de forma a garantir que a informação financeira consolidada da Sociedade seja publicada nos canais previstos pela legislação, e outros adicionais que considere adequado, seja elaborada a partir dos dados fornecidos pelas diversas empresas do Grupo e que seja delimitada claramente a responsabilidade dos órgãos de gestão no processo.

O objetivo principal do processo é garantir que a informação financeira consolidada publicada pela Sociedade reflita, em todos os aspectos significativos, a imagem fiel do patrimônio, da situação financeira, dos resultados e dos fluxos de caixa do conjunto constituído pelas sociedades incluídas na consolidação.

No processo similar definido pelo acionista estratégico também será de aplicação para garantir que a informação financeira consolidada em Euros que a Sociedade deve disponibilizar para sua própria consolidação igualmente reflita a imagem fiel do patrimônio, da situação financeira, dos resultados e dos fluxos de caixa do Grupo na base dos critérios definidos nesse processo.

Esta *Política* será aplicada em todas as empresas controladas e afetará o processo de elaboração das demonstrações financeiras anuais correspondentes ao resultado consolidado da Sociedade e das controladas. Assim como afetará as demonstrações intermediárias do primeiro, segundo e terceiro trimestres correspondentes aos resultados da Sociedade consolidados e das suas controladas de capital aberto (apenas as empresas de capital aberto sujeitam-se a revisões trimestrais pelo auditor externo) (a "Informação Financeira Consolidada").

2. Princípios básicos de atuação

Os princípios básicos de atuação sobre o que se fundamente esta Política são os que se consideram abaixo:

- a) A responsabilidade pela formulação de informações financeiras individuais de cada uma das empresas do Grupo, exigida pela legislação aplicável, em cada caso, compete aos órgãos de administração de cada empresa;
- b) Sem prejuízo das disposições da lei, o órgão de administração de cada empresa também será responsável pela elaboração da informação financeira relativa à sua respectiva sociedade que, em seu caso, seja necessária para preparar a Informação Financeira Consolidada, quando apropriado, no contexto de consolidação contábil, de acordo com os modelos e escopos definidos pela Diretoria Executiva de Controle Patrimonial e Planejamento da Sociedade (a "Informação Financeira para a Consolidação");
- c) Os órgãos de administração das sociedades controladas que tenham subgrupo serão responsáveis por aprovar a Informação Financeira para a Consolidação na qual se integre a própria empresa e suas subsidiárias que integram seu subgrupo;
- d) O órgão de administração da Sociedade aprovará a informação financeira em Euros que será enviada ao acionista estratégico para seu processo de consolidação;
- e) A Informação Financeira para a Consolidação será elaborada de acordo com os critérios contábeis estabelecidos pela legislação societária brasileira e pelo Manual de Políticas Contábeis aprovado pela Diretoria Executiva de Controle Patrimonial e Planejamento da Neoenergia;
- f) Não obstante o disposto nos princípios acima mencionados, as equipes de gestão responsáveis pela elaboração da Informação Financeira para a Consolidação de cada uma das empresas do Grupo irão coordenar com a Diretoria Executiva de Controle Patrimonial e Planejamento da Sociedade os critérios de interpretação contábil a serem adotados ao preparar tais informações. Qualquer discrepância a esse respeito deve ser registrada por escrito ao enviar para a Diretoria Executiva de Controle Patrimonial e Planejamento as Informações Financeiras para Consolidação; e
- g) As sociedades cujas Informações Financeiras para Consolidação se encontrem no âmbito dos procedimentos de verificação dos auditores externos da Sociedade, no âmbito da elaboração da informação financeira consolidada, assegurarão que a informação financeira para a consolidação foi previamente verificada pelo seu auditor externo antes de ser enviada à Diretoria Executiva de Controle Patrimonial e Planejamento da Neoenergia, de acordo com o processo descrito na seção seguinte.

3. Processo de elaboração da Informação Financeira Consolidada

A Secretária do Conselho de Administração da Sociedade, antes do início de cada ano, informará à Diretoria Executiva de Controle Patrimonial e Planejamento qual será a data prevista para a adoção da formulação ou acordo de aprovação, conforme o caso, das Informações Financeiras Consolidadas.

A Diretoria Executiva de Controle Patrimonial e Planejamento comunicará aos órgãos de administração das empresas do Grupo as datas limite para enviar a Informação Financeira para a Consolidação correspondente a cada empresa.

A referida comunicação será realizada de forma coordenada com os requisitos de informação que o presidente do Comitê de Auditoria da Sociedade defina para a emissão de relatórios obrigatórios.

4. Competências atribuídas ao Comitê de Auditoria da Sociedade e aos Comitês de Auditoria de outras empresas do Grupo

As disposições da presente Política serão entendidas sem prejuízo das competências atribuídas ao Comitê de Auditoria da Sociedade e aos Comitês de Auditoria das demais empresas do Grupo, em relação às informações financeiras de suas respectivas empresas.

Em particular, as Informações Financeiras para a Consolidação das empresas que possuem seu próprio Comitê de Auditoria devem ser informadas pelo referido comitê antes de serem submetidas à aprovação do órgão de administração da empresa em questão.

* * *

Esta Política foi inicialmente aprovada pelo Conselho de Administração em 06 de setembro de 2018 e atualizada pela última vez em Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de julho de 2021.